



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
“Professor Victório Bertoni”

EDITAL Nº 01/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE
ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS
ALFABETIZAÇÃO.

A **COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de **Assistente de Alfabetização para o Programa Mais Alfabetização**, instituído pela Resolução nº 07 de 22 de março de 2018, para Pedagogos, Normalistas, Magistério Médio, graduandos do curso de pedagogia e graduados em disciplinas relacionadas a Educação das universidades públicas e/ou particulares.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis;

V - estipular metas do Programa entre o MEC, os entes Federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, estados, Distrito Federal e municípios;

IX - fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1.A classificação destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização no âmbito do Município de Fartura - SP, referente as Escolas Municipais EMEF “João Batista de Oliveira” e EMEF “Profº Miguel de Góes Vieira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
“Professor Victório Bertoni”

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a classificação ao assistente de alfabetização:

- ✓ Ser brasileiro (a);
- ✓ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ✓ Ser Pedagogo (a), Normalista (nível superior ou médio), ou estar cursando Pedagogia ou outra graduação referente a área da Educação;
- ✓ Professor Alfabetizador lotado na Rede municipal, ter disponibilidade de carga horária.

2.3. A classificação do Assistente de Alfabetização será executada e expedida pela Coordenadoria Municipal da Educação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

3.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador.

3.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

3.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

3.4 Auxiliar nas atividades estabelecidas e planejadas pelo Professor Alfabetizador.

3.5 Elaborar e apresentar mensalmente, relatório dos conteúdos, atividades realizadas e lançamentos no sistema.

3.6 Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades desenvolvidas, para que o professor Alfabetizador ou Coordenador Pedagógico da Escola analisem e validem posteriormente

3.7 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

3.8 Participar das formações indicadas pelo MEC.

3.9 O Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização não deve ser substituto do Professor Alfabetizador.

3.10 O Assistente de Alfabetização, lotado neste município, estando de licença saúde, gozando de licença prêmio ou abonada, não justificará ausência no Programa, sendo impreterivelmente vedado a ausência.

3.11 O Assistente de Alfabetização, lotado neste município, sendo convocado para Formação (MEC), deverá arcar com sua ausência em sua unidade escolar.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão efetuadas na Coordenadoria Municipal da Educação de Fartura/SP, no período de 24/04, 25/04 das 8h às 17h e 26/04/2018, das 8h às 15h.

4.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

“Professor Victório Bertoni”

- Ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo I;
- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados, com Normal Superior ou demais áreas da Educação ou Magistério Médio; ou Histórico Escolar atualizado e comprovante de matrícula quando se tratar de estudante universitário);

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenadoria da Educação, no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Seletivo Simplificado, conforme modelo constante do Anexo I.

4.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A Coordenadoria Municipal da Educação é responsável por coordenar todo o processo seletivo e classificação geral.

5.2 A seleção se dará em etapa classificatória de acordo com os pontos do Anexo II deste Edital.

5.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4 O resultado será organizado e publicado na Coordenadoria Municipal de Educação, por ordem de classificação.

5.5 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tenha a maior idade.

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior número de filhos menores de dezoito anos.

5.6 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Município de Fartura-SP.

5.7 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

5.8 A classificação final deverá ser divulgada até às 13:00 horas do dia 27 de abril de 2018, na sede da Coordenadoria Municipal da Educação de Fartura.

6 DA LOTAÇÃO

6.1 A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
“Professor Victório Bertoni”

6.2 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

6.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de professor assistente de alfabetização.

6.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6.5 A atribuição se fará no dia 27/04/2018, as 14:30h na Coordenadoria Municipal da Educação-Fartura/SP.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 O assistente de alfabetização irá atuar em Unidades Escolares, não vulneráveis (período de 5 horas semanais por turma).

7.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

7.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

7.4 O Assistente de Alfabetização receberá recursos destinados ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação oriundas da transferência financeira repassados diretamente as Uex através de conta bancária específica do PDDE aberta pelo FNDE para este fim.

Jovana Leite de Oliveira Dognani
Coordenadora Municipal de Educação

Fartura - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
“Professor Victório Bertoni”

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: DATA ____/____/____

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ DN _____

Nº DE FILHOS MENORES: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO:

- () Período da Manhã.
() Período da Tarde.
() Período Manhã e Tarde.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: _____

GESTOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
“Professor Victório Bertoni”

ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO DENOMINAÇÃO PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos.
Diploma de Graduação em outra disciplina relacionada a Educação	2 pontos.
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos
Graduando em Pedagogia ou em outra disciplina relacionada a Educação.	0,5 ponto por cada ano cursado, (máximo de 2 pontos).